



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO.
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00



JUSTIFICATIVA

A presente visa justificar **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA ATENDER S SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, conforme reza a Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e III, vejamos:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento. (...)

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados”.

Atualmente, nas repartições publicas, busca-se desenvolver um trabalho com a maior eficácia possível, mas para tanto e necessário que se tenha as condições mínimas de trabalho. Dentre essas condições estar à oferta de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades previstas a cada setor. Dessa forma, disponibilizar serviço de INTERNET .

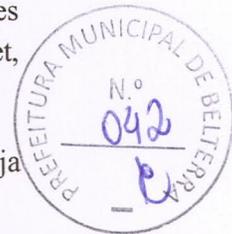
Em um mundo onde cada vez mais dinâmico, a agilidade das informações e o tempo são preciosos, a não modernização dos serviços prestados pode trazer prejuízos imensuráveis, tanto financeiros quanto de imagem à Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto do município de Belterra. Pensando nisso e no fato de realizar diariamente muitas atividades em seus mais diversos setores com o auxilio do uso de internet é que a SEMED precisa deste serviço é de natureza continuada para que essas atividades, que fazem as secretarias funcionarem, vai desde o envio eletrônico de documentos e e-mails bem como o acompanhamento de repasses diversos, pagamento de funcionários e fornecedores. Porém, para que estes serviços sejam desenvolvidos

Diana

precisa-se que o sinal de internet banda larga de qualidade esteja disponível sempre, uma vez que sem esse serviço as secretarias praticamente param.



A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet faz-se necessário para que estas SECRETARIAS e demais setores que são interligados a mesma, possam usufruir dos benefícios oferecidos pela internet, especialmente no tange a eficiência no andamento dos procedimentos administrativos.



A Secretaria do Meio Ambiente necessita desses serviços para que haja celeridade nos processos de licenciamento ambiental e outros serviços.

A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento necessita desses serviços para que haja celeridade nos processos de licenciamento, serviços on-line entre outros serviços.

Quanto a Secretaria de Trabalho e Promoção Social possui como principio ação a participação das famílias, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso a cidadania, que tem como principal ação, realizar atividades recreativas, cultural, educacional ,associativa, produtivo e assistencial, como atendimento de oficinas motivacionais, geracionais e socioeducativas e projeto do Governo Federal, criança feliz, que atende crianças no centro de referencia e ainda os serviços de media complexidade, num serviço socioassistencial da proteção básica e demais politicas publicas.

Dessa forma, há a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de tais produtos já discriminado.

Considerando que o objeto de contratação requerida é de suma importância para o atendimento das necessidades das Secretarias;

Considerando que a falta desse serviço causará prejuízos as Secretarias e sua representação, devido a serem serviços essenciais para o melhor desenvolvimento das atividades do núcleo educacional.

Além disso, com os cuidados que se deve ter para não causar dano ao Erário, e conforme rege a legislação pertinente, encontra-se em anexo a pesquisa de preço realizada com três empresas de atuação na área do objeto aqui tratado, quais chegou-se a media de preço de mercado, para que não correremos o risco de contratar com preço acima do mercado. A pesquisa de preço é a mesma utilizada no Pregão Presencial n°044/2018, portanto, o preço dos itens serão mantidos. São pesquisas recentes, não possuindo mais de 180 dias da sua realização.

Sendo assim, fui informada pela chefe do Núcleo de Administração e finanças que existe Recurso Orçamentário para despesa, conforme dispõe o Art.14 da Lei 8.666/93:

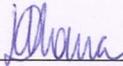
“Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.”

Diana

Assim, diante da real necessidade, e cumprindo o que reza a Lei 10.520/00 e 8.666/93, justifico nos termos acima, a abertura do Processo Licitatório na modalidade REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.

Encaminhe-se para o Setor competente para que sejam tomadas as devidas providencias para referida contratação.

06 de dezembro de 2019.



Dimaima Nayara de Sousa Moura
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº239/2018

